



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Fls.....
..

PROCESSO Nº : 13134-2/2011
UNIDADE GESTORA : SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADA : ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
ASSUNTO : QUITAÇÃO DE MULTA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

PARECER Nº 4402/2012

EMENTA:

Contas anuais de gestão. Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social. Manifestação pela quitação da multa.

01. Trata o processo em destaque de contas anuais de gestão, referente ao exercício de 2011, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, gestão sob responsabilidade da Sra. Roseli de Fátima Meira Barbosa.

02. Após a regular tramitação processual, por meio do Acórdão nº 499/2012 o Egrégio Tribunal Pleno julgou regulares com recomendações e determinações legais as referidas contas de gestão e aplicou multa de **11 UPF's/MT** à gestora, ante as irregularidades



constatadas.

03. Transcorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso com vistas a modificar a decisão.

04. O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, através do relatório de fls. 953/954, informou acerca da regular quitação da multa, sendo recolhida ao FUNDECONTAS no dia 10/10/2012 o valor de R\$ 595,54 (11 UPF's/MT).

05. Isto posto, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **opina** pela **quitação** da multa, comprovadamente recolhida.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 29 de outubro de 2012.

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas